



**Universidade Federal Rural de Pernambuco**  
**Pró-Reitoria de Ensino de Graduação**  
**Coordenação do Curso de Bacharelado em Medicina Veterinária**  
**Colegiado de Coordenação Didática do Curso de Bacharelado em Medicina Veterinária**

EDITAL CCBMVET Nº 01/2024

A Comissão de Consulta designada pelo Colegiado de Coordenação Didática do Curso de Bacharelado em Medicina Veterinária da Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE, constituída pelos docentes: BEATRIZ BERLINCK D'UTRA VAZ (Presidente), FLAVIANE MARIA FLORÊNCIO MONTEIRO SILVA (Relatora) e LÍLIAN FRANCISCO ARANTES DE SOUZA (Docente Suplente) e os discentes ÍRIS MAYARA DA SILVA ANDRADE (Discente Titular) e LUNE FELIPE DA SILVA (Discente Suplente), comunica à comunidade do referido Curso que entre os dias 10 e 11 de abril de 2024, estarão abertas as inscrições para os cargos de coordenador e substituto eventual do Curso de Bacharelado em Medicina Veterinária da UFRPE, para o biênio 2024/2026, sendo regidas pelas normas contidas neste edital e obedecendo às Resoluções do Conselho Universitário Nº 050/2020, além das normas da consulta aprovadas e abaixo descritas.

**NORMAS DA CONSULTA**

**I- DA ORGANIZAÇÃO DA CONSULTA**

Art. 1º - A Organização será de exclusiva responsabilidade da Comissão de Consulta composta de cinco membros, sendo três docentes (dois titulares e um suplente) e dois discentes (um titular e suplente) do Curso de Bacharelado em Medicina Veterinária; tal comissão terá amplos poderes no que concerne à consulta.

**II- DAS INSCRIÇÕES E DOS CANDIDATOS**

Art. 2º - As inscrições, que ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Consulta, serão efetivadas por meio de formulário próprio, presente no Anexo I deste edital, a ser impresso, preenchido, assinado, digitalizado e enviado a partir de e-mail institucional (@ufrpe.br) ao e-mail escolhamv@ufrpe.br, entre os dias 10 e 11 de abril de 2024.

Art. 3º - O formulário de inscrição (Anexo I) deverá indicar o nome completo do candidato e de seu eventual substituto, bem como suas assinaturas e demais informações requeridas na ficha de inscrição. Os candidatos receberão o número da sua chapa, de acordo com a ordem de inscrição. Só serão aceitas Inscrições para coordenador quando acompanhadas do nome do respectivo eventual substituto.

Art. 4º - Poderão candidatar-se para postular aos cargos de coordenador e eventual substituto os docentes efetivos da UFRPE que atendam ao regime de 40 horas semanais, com ou sem Dedicção Exclusiva, lotados na unidade SEDE, e que tenham lecionado no curso de Bacharelado em Medicina Veterinária em pelo menos um semestre, nos últimos dois anos que antecedem a consulta, conforme art. 10 da Resolução CONSU nº 294/2008. Todos os candidatos inscritos nas chapas e com inscrições homologadas terão seus nomes divulgados primeiramente na página oficial da UFRPE (<https://ufrpe.br>), sendo esta a página principal das divulgações desta comissão.

Art. 5º - Ao se inscreverem, os candidatos aceitam expressamente as normas deste edital.

### **III- DA COMISSÃO DE CONSULTA**

Art. 5º - Compete à Comissão de Consulta:

I – Estabelecer as regras da consulta e submetê-las ao Colegiado de Coordenação Didática do Curso de Bacharelado em Medicina Veterinária da Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE para aprovação.

II – Receber os formulários de inscrições dos candidatos enviados por e-mail ao endereço [escolhamv@ufrpe.br](mailto:escolhamv@ufrpe.br).

III – Incluir nas regras da consulta os limites na forma de divulgação das propostas dos candidatos, visando à manutenção da ordem, conduta ética e do respeito no campus universitário, como também, zelando pelo patrimônio da instituição, para que ele não seja danificado com afixação de cartazes ou materiais de qualquer natureza, durante todo o processo de consulta.

IV – Definir e organizar o processo de consulta on-line, o que demanda solicitar a criação de usuário administrativo no sistema de votação online, Helios Voting à Secretaria de Tecnologias Digitais (STD), incluindo a portaria de nomeação da Comissão de Consulta.

V – Configurar no sistema Helios Voting, com início e término da consulta, as urnas para cada categoria com numeração e título da (s) chapa (s), com nomes dos(as) respectivos(as) candidatos(as) e as opções de voto NULO e voto em BRANCO, a lista dos(as) eleitores(as) aptos a votar, como também gerar e guardar as chaves de seguranças da consulta, apurar os resultados e gerar o relatório final.

VI – Assegurar a possibilidade de que todos (as) os(as) eleitores(as) sejam cadastrados(as) no processo com os e-mails institucionais (@ufrpe.br).

VII – Decidir os critérios acerca de impugnação de urnas.

VIII – Coordenar a apuração e divulgar os resultados da consulta.

IX – Deliberar sobre recursos interpostos.

X – Zelar pelo cumprimento das normas contidas neste regulamento.

### **IV - DOS ELEITORES**

Art. 6º - Poderão votar todos os discentes regularmente matriculados no período letivo vigente no Curso de Bacharelado em Medicina Veterinária da Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE e todos os docentes lotados no Departamento de Medicina Veterinária (DMV), além destes, poderão votar também os docentes que ministrarem disciplinas no respectivo Curso de Graduação no semestre letivo em que estiver sendo realizada a consulta que estejam em efetivo exercício.

Art. 7º - Os procedimentos da consulta obedecerão rigorosamente ao estabelecido pelo Título III da Resolução CONSU nº 050/2020.

Art. 8º. O voto é secreto e pessoal e o direito de participar da consulta não poderá ser transferido a terceiros, nem a procurador de qualquer espécie.

### **V – DAS CAMPANHAS E DEBATES**

Art. 9º - Poderão ser realizadas campanhas de divulgação das chapas em quaisquer meios ou mídias, desde que:

- a) Não imputem ônus aos discentes, docentes ou técnicos do curso em prol de ganhos eleitorais;
- b) Obedeçam aos princípios básicos de respeito à pessoa e ao código de ética do servidor público.
- c) Não causem dano ao patrimônio da UFRPE, por meio de colagem de cartazes, pinturas ou qualquer tipo de divulgação por meio do uso de tinta em paredes e também não causem a formação de material descartável (lixo), como santinhos ou outros meios de divulgação em papel.

Art. 10 - A representação discente do Diretório Acadêmico da Bacharelado em Medicina Veterinária poderá organizar, no período estabelecido pelo Cronograma da Consulta (Anexo II) e em comum acordo com os candidatos (as) que desejarem participar, reunião presencial ou on-line para apresentação de propostas e promoção de debates. A Comissão de Consulta deve ser avisada antecipadamente através do envio de e-mail ([escolhamv@ufrpe.br](mailto:escolhamv@ufrpe.br)) à presidente desta comissão.

Parágrafo único: No caso de realização de debates presenciais ou on-line, o Diretório Acadêmico ficará responsável por dar ampla e prévia divulgação das datas e horários para discussões e debates por meio de: a) mensagem eletrônica à Coordenação do Curso, para reenvio aos docentes; b) comunicação em seu sítio online; e c) anúncios em suas redes sociais. Também será de responsabilidade do Diretório Acadêmico encontrar local disponível para realização de debate presencial, estado a Comissão de Escolha isenta de qualquer responsabilidade quanto a local e material de apoio para a realização da atividade (debate).

Art. 11 – A comissão de escolha para Coordenação do curso de Bacharelado em Medicina Veterinária poderá organizar um debate on-line caso as chapas manifestem interesse em comum acordo com tal atividade, em data não coincidente àquela a ser utilizada para discussão on-line promovida pelo Diretório Acadêmico.

Parágrafo único: No caso de ser realizado o debate, a Comissão de Escolha será responsável por divulgar data e horário do mesmo a comunidade que compõem o curso e que está habilitada a participar do processo de escolha (discentes, docentes), por meio do envio de e-mails e divulgação na página oficial da UFRPE (<https://ufrpe.br>).

## VI- DA ELEIÇÃO

Art. 12 - A Consulta será realizada no dia 30 de abril de 2024, das 08 às 18 horas, na página a ser criada e divulgada, do Sistema *Helios Voting*, hospedado no domínio da UFRPE ([votar.ufrpe.br](http://votar.ufrpe.br)).

Art. 13 - O eleitor deverá votar no sistema de votação com *login* e senha pessoal e intransferível, através do endereço eletrônico disponibilizado pela Comissão de Consulta.

Art. 14 – A votação será exercida através de sistema eletrônico, diferenciada para cada segmento da comunidade universitária.

## VI - DA APURAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

Art. 15 - Conforme Art. 24 da resolução nº 050/2020, após o encerramento da votação, a Comissão de Consulta se reunirá em sessão pública, no endereço eletrônico a ser designado e amplamente divulgado na página oficial da Universidade ([www.ufrpe.br](http://www.ufrpe.br)) para sob a Presidência da mesma dar início ao processo de apuração.

Art. 16 - A apuração do resultado final será realizada considerando o número de votos auferidos por cada candidato, por segmento universitário: docentes e discentes, cabendo à Comissão de Consulta incluir no seu relatório final, em ordem decrescente, os nomes dos candidatos com a respectiva pontuação e classificação.

Art. 14 - A proclamação do resultado final será realizada tendo em vista a paridade dos votos válidos e será expressa em termos percentuais médios, alcançados por chapa inscrita, considerando a fórmula e itens abaixo especificados.

a) Percentual de votos de docentes (para cada candidato)

$$= \frac{\text{Votos apurados para o candidato A} \times 100}{\text{Total de votos válidos dos docentes}}$$

b) Percentual de votos de discentes (para cada candidato)

$$= \frac{\text{Votos apurados para o candidato A} \times 100}{\text{Total de votos válidos dos discentes}}$$

c) Percentual médio referido neste artigo para cada candidato é igual à média aritmética obtida entre os percentuais apurados segundo as alíneas “a” e “b”.

Parágrafo único: A chapa vencedora será aquela que obtiver maior média final de votos apurados.

Art. 15 – Em caso de empate, será procedida nova eleição entre os candidatos empatados em 1º lugar, em data a ser marcada pela Comissão de Consulta, vedando-se inscrições de novos candidatos.

Art. 16 - Os eventuais pedidos de impugnação deverão ser encaminhados à Comissão de Consulta durante a votação e a apuração; e os recursos à Comissão de Consulta em um prazo máximo de 01 (um) dia útil após a apuração final para esta fase da consulta.

Parágrafo único – Excetuando a votação e apuração final, os recursos devem ser enviados em até 72 horas da publicação de cada etapa da consulta à presidenta desta comissão, por e-mail ao endereço escolhamv@ufrpe.br, e o assunto do e-mail deverá conter a seguinte informação: Recurso/Comissão Consulta

Art. 18 - Conforme legislação, a Comissão de Consulta deverá remeter o processo administrativo relativo à consulta, com o seu relatório final, ao Colegiado de Coordenação Didática do Curso de Bacharelado em Medicina Veterinária em até três dias úteis da apuração dos votos. O relator do processo será o membro docente titular da Comissão de Consulta que não seja o que preside a comissão.

Parágrafo único – Após receber o processo, o Colegiado de Coordenação Didática do Curso de Bacharelado em Medicina Veterinária deve o mais rápido possível elaborar a Lista Tríplice e encaminhá-la ao Magnífico Reitor. A Lista Tríplice deve ser encabeçada pelos candidatos da chapa mais votada, seguida das demais chapas, em ordem decrescente e completadas com outros nomes indicados pelos respectivos conselhos ou colegiados, se o número de chapas inscritas for inferior ao número de três.





UNIVERSIDADE  
FEDERAL RURAL  
DE PERNAMBUCO



Art. 19 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Consulta, que se extingue no momento da entrega do relatório com o resultado final da consulta aos cargos de coordenador e eventual substituto do curso de Bacharelado em Medicina Veterinária – UFRPE.

Recife, 12 de março de 2024.

\_\_\_\_\_  
(Presidente)

\_\_\_\_\_  
(Relator)

\_\_\_\_\_  
(Docente Suplente)

\_\_\_\_\_  
(Discente Titular)

\_\_\_\_\_  
(Discente Suplente)

EX SEMINE SECTIS  
UFRPE



**ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO  
CONSULTA PARA COORDENADOR E EVENTUAL SUBSTITUTO  
DO CURSO DE BACHARELADO EM MEDICINA VETERINÁRIA (BIÊNIO 2024-  
2026)**

Nome completo do candidato à coordenação:

Matrícula SIAPE:

Curso e cargo ao qual deseja concorrer:

Área de formação básica (graduação):

Titulação máxima:

Regime de trabalho:

Disciplinas(s) que leciona no curso

Endereço:

Telefone para contato:

Unidade e departamento de lotação:

---

Nome completo do candidato a eventual substituto:

Matrícula SIAPE:

Curso e cargo ao qual deseja concorrer:

Área de formação básica (graduação):

Titulação máxima:

Regime de trabalho:

Disciplinas(s) que leciona no curso

Endereço:

Telefone para contato:

Unidade e Departamento de lotação:

---

Declaramos que as informações prestadas acima são verdadeiras e que estão de acordo com o que estabelece as normas publicadas pela Comissão de Consulta em xx de xxxx de 2024.

Recife/PE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

Assinaturas:

Candidato à coordenação

Candidato a eventual substituto

**ÁREA RESERVADA PARA A COMISSÃO DE CONSULTA**

HOMOLOGAÇÃO DA COMISSÃO DE CONSULTA: ( ) SIM ( ) NÃO

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024

ASSINATURAS MEMBROS TITULARES DA COMISSÃO:

\_\_\_\_\_  
(Presidente)

\_\_\_\_\_  
(Relator)

\_\_\_\_\_  
(Discente Titular)

**ANEXO II**

**CRONOGRAMA**  
**CONSULTA PARA COORDENADOR E EVENTUAL SUBSTITUTO**  
**DO CURSO DE BACHARELADO EM MEDICINA VETERINÁRIA (BIÊNIO 2024-**  
**2026)**

A Comissão de Consulta aos cargos de coordenador e Eventual substituto do Curso de Bacharelado em Medicina Veterinária da Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE, para o Biênio 2024-2026, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Resoluções nº03/2017, nº 011/2017 e nº 294/2008 do CONSU/UFRPE e em cumprimento a deliberação do Colegiado de Coordenação Didática (CCD) divulga o cronograma de atividades:

ETAPA DO PROCESSO	DATA DE REALIZAÇÃO
Inscrições das chapas	10 e 11 de abril de 2024
Homologação final das chapas inscritas	12 de abril de 2024
Divulgação das chapas inscritas	15 de abril de 2024
Realização da consulta e apuração	30 de abril de 2024
Entrega do relatório final da consulta ao CCD	06 de maio de 2024

